



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Ano VI - Edição nº 00629 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B1754CFC201511837EBC5691F95521D

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- Resolução nº 09/2015.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 10 de novembro de 2015 - Ad referendum

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2015/2017.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida Lei Municipal nº208 de 16 de julho de 1997, e as suas alterações, em observação também as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei 12.435/2011.

Considerando a 32ª reunião ordinária do CMAS realizada em 20 de novembro 2013, na qual deliberou que os conselheiros eleitos para a gestão 2013/2015 eleitos e empossados.

### RESOLVE:

**Art.1º.** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2015/2017 do CMAS, dar-se-á em foro próprio, que será constituído por meio de Assembléia, especialmente convocada pela Presidência do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

**Art.2º.** Convocar as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, de acordo com Decreto nº 6.308/2007, com atuação no Município de Coração de Maria para participação no Fórum Eleitoral

**Parágrafo Único:** Com esteio no Art. 37da Constituição Federal de 1988, em respeito ao princípio da publicidade informamos que a Assembléia de que trata o caput realizar-se-á em Coração de Maria, no dia 01 de dezembro de 2015, das 8:30 às 11:30 a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Cecílio Batista Marques, nº 86, Centro Coração de Maria BA convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município. (DOM).

**Art.3º.** Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitora integrada por 03 conselheiros da sociedade civil, para coordenar o processo de habilitação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas, postulantes a entidades candidatas e eleitoras.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**§ 1º** - Caberá ao CMAS eleger em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

**§ 3º** - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição.

**§ 4º** - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice presidente para coordenar os trabalhos.

**Art.3º.** A Comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

**§ 1º** - Verificar com base nas normativas vigentes a documentação das entidades ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes habilitação.

**§ 2º** - Habilitar entidades ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes a candidato (a), bem como as postulantes a eleitora.

**§ 3º** - Divulgar a relação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, designarem entidade candidato (a), bem como as postulantes a eleitoras.

**Art.4º.** A representação das entidades e organizações de assistência social, ou grupo de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física indicada.

**§ 1º** - A representação diante do CMAS deverá ser outorgada a pessoa física que componha estatutariamente a direção a entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

**§ 2º** - Para os grupos e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução do CNAS nº 24/2006.

**Art.5º.** A realização da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – CMAS, para o biênio 2015-2017, **conforme descrição seguir**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos da seguinte forma:

- a. 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 01 (um) representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

**Parágrafo Único:** Os 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal deverão apresentar na Assembléia munidos de documento assinado pelo Prefeito Municipal que comprovem a sua designação para compor o CMAS.

**Art.6º.** A realização do Fórum O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 8:30 às 11:30 hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, o qual nomeará e empossará os eleitos.

**Art.7º.** A realização da inscrição: A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cecílio Batista Marques, 86, Centro, Coração de Maria – BA.

**§ 1º** - Para a inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data da postagem dos documentos.

**§ 2º** - No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos.

- a) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02(dois) anos no município, especificando a forma de atuação;
- b) Cópia de Ata de Fundação;
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- e) Ofício indicando um representante da entidade e um suplente;
- f) Ofício indicando qual a representação que a entidade deseja representar na eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social, como eleitora e/ou como candidata.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art.8º.** Da Habilitação das entidades para o processo eleitoral - Encerrada o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e apresentará à Assembléia a relação de Entidades e Grupos Organizados habilitados, a fim de proceder à escolha da composição final do Referido Conselho.

**§ 1º-** A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, imediatamente, em reunião paralela à assembléia, divulgando seus resultados à mesa.

**Coração de Maria, 10 de novembro de 2015.**

**Patrícia Santos Martins**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria.**